



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Rua Bento Gonçalves, 335
ITAQUI - RS
5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46
itaqui@itaqui.rs.gov.br
www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 6098/2024
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 19/07/2024
Hora: 08:11
Usuário: LAUREM SOUZA TALHAFERRO
Público: Sim



Processo : 6098/2024
Data : 26/06/2024
Tipo : APRESENTA SOLICITAÇÃO -
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Titular do Processo : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Hora : 08:22
Atendente : VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS

Despacho : Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o veículo VW Voyage 1.6 MB5 - placa IYN 2F22. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e considerando o Parecer nº 502/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 22 a 24, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas nº 24 a 27. Considerando, também, que o Setor de Licitações, comprova o cumprimento do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 105/2024, nas folhas nº 14 e 15, bem como informa o valor despendido até o momento para contratações da mesma natureza, folha nº 21. Assim, uma vez observado o disposto no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, o Art. 195, §3º da Constituição Federal, e com fulcro nos incisos I (serviço de manutenção) e II (aquisição de peças) do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido. Autorizo a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observado o disposto no Art. 70, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2024 e Art. 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza, despendidos no mesmo exercício financeiro. DECIDO, ainda, que a relação jurídica deverá ser formalizada através de Carta-Contrato, conforme sugerido no parecer jurídico e nos termos do Art. 95, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Informo que as Cartas-contrato nº 333 e 334/2024, foram assinadas digitalmente e encontram-se disponíveis na respectiva pasta. Ademais, remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 19 de julho de 2024 - 6ª feira.


LEONARDO BETIN
Prefeito

CAMPOS ADICIONAIS